

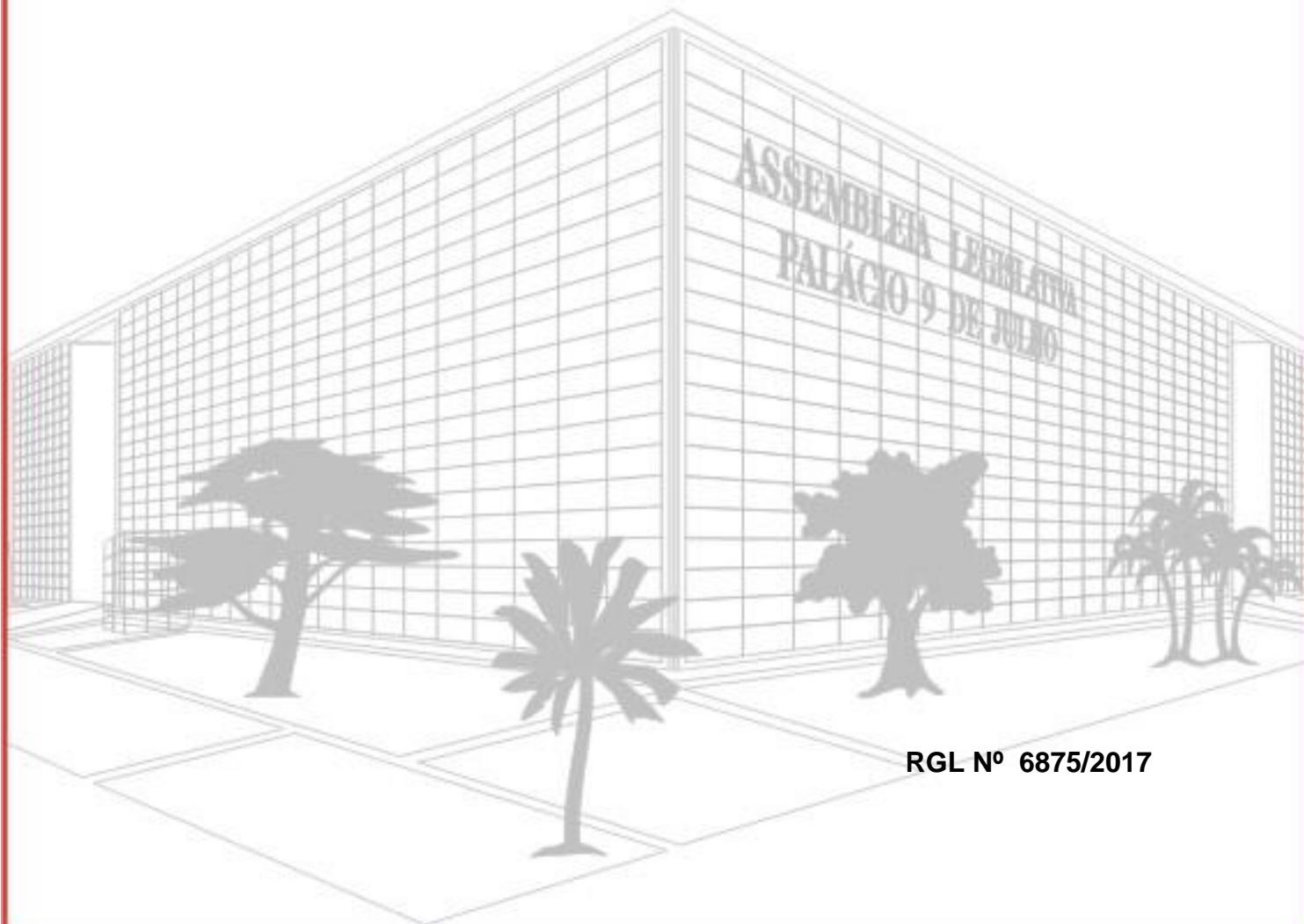


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 3305, de 2017

Indica ao Sr. Governador a implementação de estudos para que as Praças da Polícia Militar possam fazer a opção voluntária de serem revertidos para a Reserva, desde que não tenham atingido a idade limite de 65 anos para a permanência na Reserva.

Autoria: **Deputado Coronel Camilo**



RGL Nº 6875/2017



INDICAÇÃO Nº 3305, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador, que implemente estudos para que as Praças da Polícia Militar que reformaram sob a égide das normas do Decreto-Lei nº 260/1970 antes das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.305, de 20 de setembro de 2017, possam fazer a opção voluntária de serem revertidos para a Reserva, desde que não tenham atingido a idade-limite de 65 anos para a permanência na Reserva. Tal medida possibilitaria a designação dessas Praças para exercer funções administrativas, técnicas ou especializadas, nos termos do novo artigo 26-A do Decreto-Lei 260/70, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/2017.

JUSTIFICATIVA

Muitas das Praças da Polícia Militar que obtiveram a sua Reforma nos termos do Decreto Lei nº 260/1970 e possuem menos de 65 anos de idade, caso houvesse uma alteração legal que os revertesse à Reserva, poderiam concorrer à possibilidade de serem designados para serviços administrativos, técnicos e especializados, introduzida pela Lei Complementar 1.305/2017, em igualdade de condições com os que passarem para a Reserva a partir da aprovação do referido Projeto de Lei Complementar. Portanto, tal alteração configura-se como medida de justiça e não traz qualquer custo ao Estado.

Sala das Sessões, em 21/9/2017

a) Coronel Camilo